



PROJETO DE LEI Nº 122/2021

“Declara de Utilidade Pública a Associação Deus é Fiel de Ipatinga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública a Associação Deus é Fiel de Ipatinga, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rio Jordão, nº 120, Bairro Parque das Águas, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos da Associação Deus é Fiel de Ipatinga, dentre outros:

I – desenvolver habilidades manuais, artesanatos diversos, tais como aqueles com a utilização de retalhos, técnicas diferentes de pinturas, cestaria, escultura em madeira, materiais recicláveis e atividades agroindustriais;

II – promover o aprendizado de diversos ofícios na comunidade e, ao mesmo tempo, procurando incluir essas pessoas no mercado de trabalho, através de parcerias com empregadores;

III – incentivar a participação da comunidade nas áreas de esporte, lazer, agricultura e através de promoção de eventos e atividades continuadas;

IV – promover atividades culturais como: dança, música, teatro e literatura, nas comunidades e escolas;

V- executar projetos de conscientização na área de saúde, assistência e agricultura através de palestras e vídeos profissionais da área;

VI – desenvolver a consciência do cidadão sobre seus direitos e deveres na convivência social e na sua relação como meio ambiente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 28 de junho de 2021.


Antônio José Ferreira Neto
VEREADOR

| |
|---|
| A(s) Comissão (ões) LEGISLAÇÃO |
| Para Fins de Parecer em: 02/07/21 |
| Prazo para Parecer Até: 09/07/21 |

(A) (s) Commission (200)

1. The first of the following

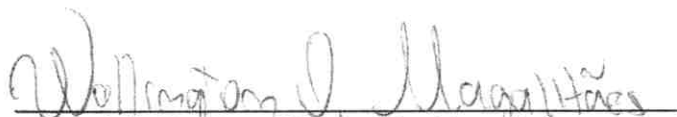
is the first of the following

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que **ASSOCIAÇÃO DEUS É FIEL DE IPATINGA** não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

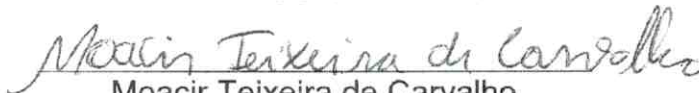
Ipatinga, 04 de maio de 2021.



Wellington Oliveira de Magalhães
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Eliziane Oliveira Silva de Carvalho
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Moacir Teixeira de Carvalho
DIRETOR FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os Diretores da **ASSOCIAÇÃO DEUS É FIEL DE IPATINGA** possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 10 de maio de 2021.


Wellington Oliveira de Magalhães
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Eliziane Oliveira Silva de Carvalho
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

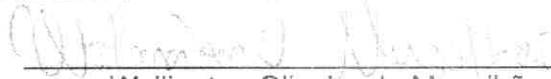

Moacir Teixeira de Carvalho
DIRETOR FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que a **ASSOCIAÇÃO DEUS É FIEL DE IPATINGA** se obriga a publicar a demonstração da receita e despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 10 de maio de 2021.



Wellington Oliveira de Magalhães
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Eliziane Oliveira Silva de Carvalho
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Moacir Teixeira de Carvalho
DIRETOR FINANCEIRO

RELATÓRIO CIRCUNTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A MAIO DE 2021

Durante o período de janeiro de 2020 a maio de 2021 a **ASSOCIAÇÃO DEUS É FIEL DE IPATINGA**, desenvolveu as seguintes atividades:

Janeiro de 2020:

Treino Realizado na terça, quarta e quinta-feira às 19H30.

Segunda-feira: Reunião com pais e responsáveis pelos os alunos

Terça-feira: Trabalhos físicos, correr no campo, trabalhos com bola, pula corda, pula bambolê, alongamentos.

Quarta-feira: Treinos com bolas, táticas, cabecear, passar com bolas nos cones, finalização, chute a gol e outros

Quinta-feira: Coletivos, Futebol no Campo.

Sábado: Intercâmbios com outras equipes.

Fevereiro de 2020:

Treino Realizado na terça, quarta e quinta-feira às 19H30.

Segunda-feira: Reunião com pais e responsáveis pelos os alunos

Terça-feira: Trabalhos físicos, correr no campo, trabalhos com bola, pula corda, pula bambolê, alongamentos.

Quarta-feira: Treinos com bolas, táticas, cabecear, passar com bolas nos cones, finalização, chute a gol e outros

Quinta-feira: Coletivos, Futebol no Campo.

Sábado: Intercâmbios com outras equipes.

Março de 2020:

Treino Realizado na terça, quarta e quinta-feira às 19H30.

Segunda-feira: Reunião com pais e responsáveis pelos os alunos

Terça-feira: Trabalhos físicos, correr no campo, trabalhos com bola, pula corda, pula bambolê, alongamentos.

Quarta-feira: Treinos com bolas, táticas, cabecear, passar com bolas nos cones, finalização, chute a gol e outros

Quinta-feira: Coletivos, Futebol no Campo.

Sábado: Intercâmbios com outras equipes.

Abril de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Mai de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Junho de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Julho de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Agosto de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Setembro de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Outubro de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Novembro de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Dezembro de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Janeiro de 2021:

Treino Realizado na terça, quarta e quinta-feira às 19H30.

Segunda-feira: Reunião com pais e responsáveis pelos os alunos

Terça-feira: Trabalhos físicos, correr no campo, trabalhos com bola, pula corda, pula bambolê, alongamentos.

Quarta-feira: Treinos com bolas, táticas, cabecear, passar com boias nos cones, finalização, chute a gol e outros

Quinta-feira: Coletivos, Futebol no Campo.

Sábado: Intercâmbios com outras equipes.

Fevereiro de 2021:

Treino Realizado na terça, quarta e quinta-feira às 19H30.

Segunda-feira: Reunião com pais e responsáveis pelos os alunos

Terça-feira: Trabalhos físicos, correr no campo, trabalhos com bola, pula corda, pula bambolê, alongamentos.

Quarta-feira: Treinos com bolas, táticas, cabecear, passar com bolas nos cones, finalização, chute a gol e outros

Quinta-feira: Coletivos, Futebol no Campo.

Sábado: Intercâmbios com outras equipes.

Março de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19 (onda Roxa)

Abril de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19 (onda Roxa)

Maio de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19 (onda Roxa)

Treino Realizado na terça, quarta e quinta-feira às 19H30.

Segunda-feira: Reunião com pais e responsáveis pelos os alunos

Terça-feira: Trabalhos físicos, correr no campo, trabalhos com bola, pula corda, pula bambolê, alongamentos.

Quarta-feira: Treinos com bolas, táticas, cabecear, passar com bolas nos cones, finalização, chute a gol e outros

Quinta-feira: Coletivos, Futebol no Campo.

Sábado: Intercâmbios com outras equipes.

Junho de 2021:

Treino Realizado na terça, quarta e quinta-feira às 19H30.

Segunda-feira: Reunião com pais e responsáveis pelos os alunos

Terça-feira: Trabalhos físicos, correr no campo, trabalhos com bola, pula corda, pula bambolê, alongamentos.

Quarta-feira: Treinos com bolas, táticas, cabecear, passar com bolas nos cones, finalização, chute a gol e outros

Quinta-feira: Coletivos, Futebol no Campo.

Sábado: Intercâmbios com outras equipes.

RELATÓRIO CIRCUNTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A MAIO DE 2021

Durante o período de janeiro de 2020 a junho de 2021 a **ASSOCIAÇÃO DEUS É FIEL DE IPATINGA**, desenvolveu as seguintes atividades:

Janeiro de 2020:

Aula de Música realizada aos sábados das 16h às 18h

16h às 17h menores de 14 anos

17h às 18h maiores de 14 anos

1° Sábado: Reunião com os pais dos alunos menores de idade às 16h. Reunião com os alunos maiores de 18 anos às 17h.

2° Sábado: Introdução a Aula de Música (Teoria Musical) música nos aspectos de melodia, harmonia e ritmo, incluindo os métodos destinados a analisar, classificar, compor e compreender música.

3° Sábado: O que é clave (clave de sol, clave de dó, clave de fá), linhas e espaços, notas musicais, nomes das notas nas linhas, nomes das notas nos espaços, valores de cada nota.

4° Sábado: Compassos, generalidades - compassos simples, binários, ternários, quaternários, pausa e final.

Fevereiro de 2020:

1° Sábado: Reunião com os pais dos alunos menores de idade às 16h. Reunião com os alunos maiores de 18 anos às 17h.

2° Sábado: Compassos, generalidades - compassos simples, binários, ternários, quaternários, pausa e final.

3° Sábado: Compassos, generalidades - compassos simples, binários, ternários, quaternários, pausa e final.

4° Sábado: exercícios para prática de solfejo, exercícios de terças.

5° Sábado: exercícios para prática de solfejo, exercícios de terças.

Março de 2020:

1° Sábado: Reunião com os pais dos alunos menores de idade às 16h. Reunião com os alunos maiores de 18 anos às 17h.

2° Sábado: ligaduras, ligadura de prolongamento, ligadura de expressão ou legato, ponto de aumento, duplo ponto de aumento.

3° Sábado: ligaduras, ligadura de prolongamento, ligadura de expressão ou legato, ponto de aumento, duplo ponto de aumento.

4° Sábado: tons e semitons naturais

Abril de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Maio de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Junho de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Julho de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Agosto de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Setembro de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Outubro de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Novembro de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Dezembro de 2020:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Janeiro de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Fevereiro de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Março de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Abril de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Maio de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

Junho de 2021:

FECHADO DEVIDO O COVID-19

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO DEUS É FIEL DE IPATINGA

Aos 08 de dezembro de 2019 às 10h30, na cidade de Ipatinga/MG, Rua Rio Jordão 120, Parque das Águas-Ipatinga/MG reuniram-se na qualidade de fundadores os sr Wellington Oliveira de Magalhães, brasileiro, casado, profissão Técnico em Radiologia, morador da rua Rio Guaira, 145 Bairro Parque das Águas, Ipatinga/MG, RG MG 10017525, CPF 059002026-90, Jussara Quirino da Cunha Magalhães, brasileira, casada, profissão: vendedora, moradora na rua Lima Barreto 31, APT 101, Bairro Cidade Nova – Santana do Paraíso/MG, RG MG 11137624, CPF 052053616-97, Moacir Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, profissão: Motorista, Engenheiro Civil, morador na Rua Rio Canoas 60, Bairro Parque das Águas – Ipatinga/MG, RG M 7644884, CPF 025247776-69, Arlete Ângela de Oliveira, brasileira, divorciada, profissão: Agente de Administração e Professora, moradora na AV. Londrina 1342, Veneza 2-Ipatinga/MG, RG MG 6117310, CPF 837.543.936-34, Sebastião Nunes de Magalhães, brasileiro, casado, aposentado, morador na av. forquilha 661 Vila Celeste - Ipatinga/MG, RG MG 20000418, CPF 333783807-30, Eliziane Oliveira Silva de Carvalho, brasileira, casada, profissão: Técnico em Enfermagem, moradora da rua Rio Canoas 60, bairro Parque das Águas - Ipatinga/MG, RG MG 11864791, CPF 063.278.516-06, Fernando Oliveira Silva, brasileiro, casado, profissão: técnico eletrônico, morador na rua Rio Canoas 130 AP 102, bairro Parque das Águas – Ipatinga/MG, RG MG 15671778, CPF 087.556.706-10 conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05), que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Wellington Oliveira de Magalhães, que escolheu a mim Fernando Oliveira Silva para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Deus é Fiel de Ipatinga, rua Rio Jordão 120, Bairro Parque das Águas, cep 35164-411 – Ipatinga/MG. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Administrativa, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Administrativa composta da seguinte forma: DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Diretor Administrativo – Wellington Oliveira de Magalhães, brasileiro, casado, Profissão: Técnico de Radiologia, morador na Rua Rio Guaira, 145, Bairro Parque das Águas – Ipatinga/MG, RG MG 10017525, CPF 059002026-90 Secretário Administrativo – Fernando Oliveira Silva, brasileiro, casado, profissão: técnico eletrônico, morador na rua Rio Canoas 130, bairro Parque das Águas – Ipatinga/MG, RG MG 15671778, CPF 087.556.706-10. Diretor de Assistência Social – Eliziane Oliveira Silva de Carvalho, brasileira, casada, profissão: Técnico em Enfermagem, moradora da rua Rio Canoas 60, bairro Parque das Águas -Ipatinga/MG, RG MG 11864791. Diretor de Financeiro – Moacir Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, profissão: Motorista, Engenheiro Civil, morador na Rua Rio Canoas 60, Bairro Parque das Águas – Ipatinga/MG, RG M 7644884, CPF 025247776-69. CONSELHO FISCAL - Sebastião Nunes de Magalhães, brasileiro, casado, aposentado, morador na av. forquilha 661 Vila Celeste - Ipatinga/MG, RG MG 20000418, CPF 333783807-30, Arlete Ângela de Oliveira, brasileira, divorciada, profissão: Agente de Administração e Professora, moradora na AV. Londrina 1342, Veneza 2-Ipatinga/MG, RG MG 6117310, CPF 837.543.936-34, Jussara Quirino da Cunha Magalhães, brasileira, casada, profissão: vendedora, moradora na rua Lima Barreto 31, APT 101, Bairro Cidade Nova – Santana do Paraíso/MG, RG MG11137624, CPF 052053616-97. E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 2020 a 2023), passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Ipatinga, 08/12/2019
 Wellington Oliveira de Magalhães

Presidente da Assembléia

Fernando Oliveira Silva

Secretário da Assembléia

| NOME COMPLETO | CARGO EMPOSSADO | ASSINATURA |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Arlete Ângela de Oliveira | Conselho Fiscal | Arlete Ângela de Oliveira |
| Jussara Quirino da Cunha Magalhães | Conselho Fiscal | Jussara Quirino da Cunha Magalhães |
| Eliziane Oliveira Silva de Carvalho | Diretor de Assistência Social | Eliziane Oliveira Silva de Carvalho |
| Moacir Teixeira de Carvalho | Diretor Financeiro | Moacir Teixeira de Carvalho |
| Sebastião Nunes de Magalhães | Conselho Fiscal | Sebastião Nunes de Magalhães |





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tutor: *Eniliane Rêgina Ferraz*
Rua Ruires Campos, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35700-000 - Fone: (31) 3731-1122 (31) 32244291 - e-mail: rtd@tjdmg.jus.br
PROTOCOLO Nº 100030 REG Nº 12821 - D.U. Nº 126 - PAGO Nº 126
Ipatinga, MG, 26 de Junho de 2021.

Emol: R\$148 - TFJ: R\$62,28 - Rec: R\$8,87 - Desp: R\$0 - ISS: R\$7,4 - Valor final: R\$216,85 - Códigos: 010-0: (1) 6201-B (1) 6601-0: (1) 8101-B (2)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga

SELO DE CONSULTA: DBH19687
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1295 3364.9956.0448

Quantidade de atos praticados: 0
Atos praticados por: *Carla de Luciene Dumortier Esquivel*

Emol: 166,87 - TFJ: 52,28
Valor final: 209,15 - ISS: 7,40

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.904.685/0001-85 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/01/2020 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DEUS E FIEL DE IPATINGA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEFI | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R RIO JORDAO | NÚMERO 120 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 35.164-411 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS AGUAS | MUNICÍPIO IPATINGA |
| | | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTOMAGALHAES@GMAIL.COM | TELEFONE (31) 9935-1546 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2021 às 17:42:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DEUS É FIEL DE IPATINGA

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da sociedade, denominação, sede, prazo e finalidades

Art. 1º. A Associação Deus é Fiel de Ipatinga, doravante denominado simplesmente ADEFI, fundado em 16 de novembro de 2019, conforme a Ata de Fundação realizada em Assembleia Geral que será encaminhada, juntamente com o Estatuto, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais é uma Associação Civil, nos termos do art. 53 do Código Civil, sem fins lucrativos, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A ADEFI é qualificada como associação, sócio-cultural, educativa, ecológica e filantrópica, atividades de recreação, e projetos sociais diversos gozando de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º. A ADEFI tem sede e foro na Rua Rio Jordão, nº 120, Parque das Águas, Ipatinga Minas Gerais e seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º. A ADEFI poderá organizar, em cada comunidade na qual estiver atuando, um espaço físico que funcionará como "Núcleo de Apoio", com o objetivo de facilitar a participação dos membros daquela comunidade.

Art. 5º. A ADEFI tem por finalidade a inserção nas atividades sociais e educacionais, funcionará com base na colaboração recíproca, objetiva-se o desenvolvimento cultural e filantrópico e o bem estar de seus associados podendo para tanto;
Promover qualquer ato, evento, ou ação, reservando o resultado ao bem estar social.

Visando contribuir com a sua transformação, tendo a vida como centro de suas atenções, e, como objetivo final a construção de uma sociedade livre, solidária,terna, justa, igualitária, fraterna, pacífica, pluralista e sem preconceitos, respeitadora da dignidade da vida.

Art. 6º. Para cumprir com as finalidades a que se propõe, a ADEFI empreenderá ações voltadas para a conscientização sócio-político-cultural das pessoas abrangidas pelo seu trabalho, na busca do despertar de todos para os valores supremos especificados no artigo anterior.

Art. 7º. A ADEFI, visando atingir os seus objetivos de colaborar na construção de uma nova sociedade, a partir do "agir localmente", poderá realizar as seguintes práticas:

I -- desenvolver habilidades manuais, artesanatos diversos, tais como aqueles com a utilização de retalhos, técnicas diferentes de pinturas, cestaria, escultura em madeira, materiais recicláveis e atividades agroindustriais;



II – promover o aprendizado de diversos ofícios na comunidade e, ao mesmo tempo, procurando incluir essas pessoas no mercado de trabalho, através de parcerias com empregadores;

III – incentivar a participação da comunidade nas áreas de esporte, lazer, agricultura e através de promoção de eventos e atividades continuadas;

IV – promover atividades culturais, tais como: dança, música, teatro e literatura, nas comunidades e escolas;

V – executar projetos de conscientização na área de saúde, assistência e agricultura através de palestras e vídeos com profissionais da área;

VI – desenvolver a consciência do cidadão sobre seus direitos e deveres na convivência social e na sua relação com o meio ambiente;

VII – orientar o cidadão sobre uso e ocupação do solo em terrenos acidentados, através de profissionais da área (Engenheiros e Arquitetos), obedecendo aos dispositivos da legislação pertinente;

VIII – auxiliar a comunidade na cobrança de seus direitos e/ou necessidades junto ao poder público e demais órgãos;

IX – elaborar projetos que difundirão e aperfeiçoarão a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos, infantil, adolescente e adultos, no sentido de criar novos valores e conceitos de cidadania;

X – promover a organização e mobilização da comunidade consciente, no sentido de exigir do poder público ações políticas que contemplem o interesse da comunidade, bem como estabelecer mecanismos de diálogo ou de pressão pública sobre a Câmara Municipal no sentido de votar projetos em tramitação ou que possam ser apresentados, que venham a beneficiar a coletividade;

XI – estimular e promover, nas atividades, a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais, no objetivo de valorizar as potencialidades humanas e criar valores de respeito aos portadores de deficiência, integrando-os á comunidade, bem como promover palestras e debates sobre preconceito contra o deficiente;

XII – realizar discussões e palestras, trabalhos e atividades que enfoquem questões sobre quaisquer tipos de preconceitos e/ou discriminações, sejam de natureza racial, sexo, cor, idade, ideologia, condição sócio-econômica e outras formas de discriminação, procurando, ao mesmo tempo, resgatar a culturas estreitamente ligadas à formação da sociedade brasileira, levadas ao esquecimento, em razão do preconceito, através de parcerias com outras entidades que possa contribuir.

XIII – promover a assistência como tratamento de recuperação de dependentes de alcoolismo e drogadição, transtornos decorrentes do mesmos, baseado em terapia de grupos, através de programação de laborterapia (trabalho na

terra) e espiritualidade no sentido existencial (filosofia de vida).

XIV – Promover e incentivar através de projetos, cursos e palestras atividades recreativas de recuperação e inserção de ex-presidiário ao meio social e profissional, auxiliando no período de transição.

XV - Apoiar e colaborar com outras iniciativas de cunho artístico e cultural;

XVI- Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos artísticos, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam seus objetivos;

XVII- Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos, cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

XVIII - Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre os diversos segmentos artísticos: artes cênicas, literatura, dança, cinema, artes visuais, música, novas mídias, etc.

Capítulo II

Dos membros ou associados , seus direitos e deveres

Art. 8º. O corpo de membros ou associados da ADEFI é constituído por brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no País, com capacidade civil, que demonstrem identificação com os princípios e finalidades da ADEFI, que comprovem, no mínimo, 06 meses de participação nos trabalhos voluntários da entidade e que sejam apresentados por um ou mais associados, cujo pedido de inclusão no quadro de membros será apreciado para aprovação ou não pela maioria dos sócios efetivos, constando em ata a decisão.

§ 1º São considerados membros fundadores as pessoas participantes da reunião de fundação da ADEFI, cabendo aos mesmos a possibilidade de serem membros da diretoria, salvo situação dispostões em contrário.

§ 2º O quadro de membros ou associados da ADEFI é formado, exclusivamente, por pessoas físicas comuns;

§ 3º A ADEFI poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 9º. São direitos dos membros:

I - participar de todas as atividades desenvolvidas pela ADEFI e ter acesso à prestação de contas;

II - votar e ser votado nas assembleias gerais;

III - ter voz nas assembleias gerais;

IV - gozar dos benefícios, serviços e convênios oferecidos, criados ou administrados pela ADEFI;



V – ter acesso a todas as unidades da ADEFI;

VI – portar o cartão de identidade de membro da ADEFI;

VII – requerer juntamente com 1/3 do total de associados, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, por escrito e com justificativa.

Parágrafo Único. Para votar e ser votado para cargos de diretoria o membro deverá ter no mínimo 24 meses de participação comprovada em ata e estar cumprindo as obrigações estatutárias.

Art. 10. São deveres dos membros:

I – Participar das atividades desenvolvidas pela ADEFI dentro de seus objetivos contidos no presente estatuto, desempenhando com eficiência suas incumbências;

II – Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente estatuto e demais regulamentos da ADEFI;

III - comparecer às assembleias ou reuniões para as quais for convocado, acatar as decisões e votar por ocasião das eleições;

IV – Desempenhar com dedicação, zelo e probidade os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou designado;

V – cumprir, pontualmente com as mensalidades ou contribuições estabelecidas pela Assembleia Geral e zelar pelo patrimônio e pelo nome da ADEFI.

VI – Participar dos cursos de aperfeiçoamento e formação, seminários e reuniões para os quais for indicado;

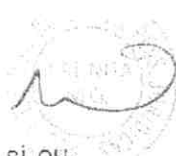
VII – Zelar pelo bom nome da ADEFI e promovê-lo sempre.

Art. 11. Os membros não respondem legalmente, sequer solidária ou subsidiariamente por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente pela ADEFI.

Art. 12. Ao membro ou associado que não cumprir o presente estatuto ou que, por ação ou omissão, justificar tal medida, serão aplicadas, de acordo com a gravidade, as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão.

Art. 13. Ao membro ou associado enquadrado em normas disciplinares será assegurado amplo direito de defesa, inclusive, em grau de recurso, no caso de punição.

Parágrafo único. A exclusão do associado só será admitida se ficar configurada justa causa ou existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos membros ou associados presentes à Assembleia Geral



especialmente convocada para esse fim, como por exemplo, a apropriação para si ou para outrem, de recursos financeiros ou materiais pertencentes a ADEFI, que estejam ou não sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções penais ou de natureza cível cabíveis.

Art. 14. Será passível de afastamento da ADEFI:

I - o membro que não comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, ou não se fizer presente nas Assembleias Extraordinárias, sem prévia justificativa após notificação prévia por escrito, facultada a readmissão, sem os procedimentos formais e exigências regulamentares antes de completado um ano de afastamento ou após um ano, sujeito a novo procedimento de admissão;

Art. 15. O membro interessado em deixar de fazer parte da ADEFI comunicará, por escrito, a sua decisão, à Diretoria, que eliminará seu nome do quadro societário.

Art. 16. A condição de membro ou associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

Capítulo IV - Do Clube de Amigos da ADEFI - CAADEFI

Art. 17. O Clube de Amigos da ADEFI, doravante denominado CAADEFI, é constituído por um grupo de empresas e pessoas que, pelas suas afinidades com esta entidade contribui financeiramente para a manutenção das suas atividades.

Parágrafo Único. O CAADEFI tem por objetivo principal reunir amigos para contribuir na contínua formação da cidadania, promovida pelas atividades da ADEFI, promovendo encontros e comemorações para estes amigos.

Art. 18. Os membros do CAADEFI estão enquadrados na categoria de colaboradores e, portanto, não têm direitos eletivos, devendo sua organização ser feita por regimento interno a ser aprovado pela Diretoria Administrativa e coordenado por um membro designado.

Parágrafo Único. Os membros do CAADEFI terão acesso às prestações de contas da ADEFI, com direito a encaminhar pareceres e recomendações à Diretoria Administrativa.

Capítulo V - Do patrimônio, receitas e despesas.

Art. 19. O patrimônio social da ADEFI será constituído de contribuições dos membros, doações, subvenções, legados, patrocínios, apoio cultural e outras receitas eventuais e aquisição por compra.



Art. 20. A alienação, hipoteca, venda ou troca de bens patrimoniais imóveis somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Art. 21. A receita da ADEFI advirá:

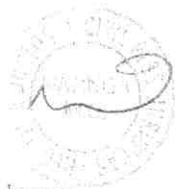
- I - das contribuições mensais dos membros da ADEFI;
- II - da contribuição especial de qualquer pessoa, física ou jurídica, a título de doação ou legado, que ficará registrado em livro caixa, constando o valor, data e identificação do doador;
- III - das verbas provenientes de subsídios, incentivos, convênios e subvenções oficiais;
- IV - de patrocínios e apoio cultural do comércio local;
- V - de bens e valores adquiridos e suas rendas;
- VI - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou aplicações financeiras;
- VII - dos honorários provenientes de prestação de serviços, promoção ou produção de eventos ou assessorias.
- VIII - das vendas dos produtos e serviços produzidos, conforme a cota parte de entrega a ser estabelecido em contratos próprios.

Art. 22. As despesas da ADEFI podem ser:

- I - despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos, gêneros alimentícios, e outros necessários ao funcionamento e manutenção;
- II - de pagamento de mão de obra para assessoria técnica, pessoa jurídica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações;
- III - pagamento de comissões para agenciadores de patrocínio no comércio local;
- IV - patrocínio ou financiamento de projetos ou atividades com fins comunitários, bem como para a realização de eventos contidos dentro das finalidades estatutárias;
- V - pagamento e ou contratação de mão-de-obra para a realização de eventos contidos dentro das finalidades estatutárias;

Art. 23. A ADEFI aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários, segundo condições que tenham em vista a segurança do investimento e a manutenção do valor real do capital aplicado.

Art. 24. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.



Art. 25. No fim de cada exercício financeiro levantar-se-á o balanço geral do patrimônio, da receita, respectivas despesas e suas aplicações.

Parágrafo único: A associação deverá observar as normas brasileiras de contabilidade, para realização de suas atividades financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

Capítulo V - Da organização e administração da ADEFI

Art. 26. São órgãos constitutivos da ADEFI:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 27. A Assembleia Geral é o órgão da ADEFI que tem poder deliberativo, nos termos deste Estatuto, e é constituída pelo conjunto dos membros efetivos da entidade, conforme disposto nos artigos 8º ao 16 deste instrumento, devendo reunir-se sempre mediante publicação de edital contendo a pauta completa, dia, hora e local, ou ainda em informativo próprio, sempre com prazo mínimo de 10 dias, devendo ainda ser publicado no site da entidade nos três dias que antecederem à mesma.

§ 1º A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre no final do ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos durante o mesmo, prestação de contas da Diretoria Administrativa, aprovação do plano de ação para o ano seguinte e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e, a cada três anos, para eleger nova Diretoria Administrativa.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Administrativa ou pelos membros quando através de requerimento formulado por escrito por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros em pleno gozo dos seus direitos, especificando as razões para tal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º As Assembleias Gerais serão extraordinárias sempre que interesses da entidade exigirem e nos seguintes casos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - eleição de nova Diretoria;
- III - para tratar de denúncia ou vacância de diretor;



IV – para tratar de casos omissos no Estatuto;

V – para apurar irregularidade administrativa.

VI – Caso de urgência ou emergência que envolva a entidade

§ 4º As Assembleias Gerais deverão ser dirigidas pelo Presidente da Diretoria Administrativa ou por um dos membros eleito pela Assembléia, que convidará um ou dois membros para ser(em) secretário(s) na composição da mesa que dirigirá os trabalhos e lavrará a ata.

§ 5º As Assembleias Gerais deliberarão, em primeira convocação, sobre a ordem do dia, somente com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros, no mínimo, ou segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da hora marcada, com qualquer número de membros.

§ 6º Para tratar de Dissolução ou extinção da ADEFI, ou da reforma do seu Estatuto, a Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, com *quorum* de 2/3(dois terços).

§ 7º A Assembleia Geral elegerá a Diretoria Administrativa por meio de voto aberto e nominal, apresentados os candidatos.

§ 8º As resoluções da Assembleia Geral serão registrados em livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente e assinadas pelos membros presentes.

§ 9º Compete ainda á Assembleia Geral:


- I – Conhecer e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da ADEFI;
- II – Decidir sobre transações que envolvam aquisição e alienação de bens, imóveis;
- III – Decidir sobre questões omissas no presente Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Administrativa

Art. 28. A ADEFI será dirigido por uma Diretoria Administrativa, que é seu órgão administrativo máximo, eleita em Assembleia Geral, pelo voto direto e aberto, com a participação dos sócios fundadores e dos membros da associação, para um mandato de 03(três) anos, podendo ser reeleita.

Art. 29. As eleições para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal serão realizadas no segundo semestre limitando até o dia 30 de novembro do ultimo ano do mandato e a posse dar-se-á no mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ADEFI e envio de correios eletrônicos ou outros



meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando, obrigatoriamente, a pauta da convocação obedecendo o limite de inscrição.

Art. 30. Os candidatos deverão apresentar a sua chapa completa com nome, dados, assinatura e cargo que estão disputando, não sendo obrigado a vinculação de chapas dos candidatos do Conselho Fiscal com a chapa da Diretoria.

§ 1º Cada candidato somente poderá disputar um único cargo em uma única chapa.

§ 2º As inscrições das chapas deverão ser feitas na Secretaria da ADEFI com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do dia da eleição.

§ 3º As cédulas de votação serão únicas contendo todas as chapas designadas de acordo com o título de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinalar graficamente, a chapa de sua preferência.

§ 4º Cada chapa poderá nomear um fiscal para atuar junto à mesa de apuração instalada na sede da ADEFI.

§ 5º em caso de chapa única a votação poderá ser feita por aclamação.

§ 6º em caso de empate de votos será realizado o desempate pela idade observando sempre o mais velho, ou o sorteio conforme determinar o edital, sendo este omissos obedecerá o critério de idade;

Art. 31. A Diretoria Administrativa reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês na sede, em hora previamente determinada, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Administrativo ou Secretário Administrativo, ou ainda mediante convocação dos membros, quando for o caso.

Seção III - Do Funcionamento das reuniões da ADEFI

Art. 32. As reuniões da ADEFI funcionarão da seguinte forma:

- I – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
- II – leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações, proposições e assuntos gerais.
- III – discussão e deliberação sobre a matéria em pauta.
- IV – indicação de pauta da reunião subsequente.

Seção IV – Dos cargos e respectivas funções da Diretoria Administrativa

Art. 33. A Diretoria Administrativa da ADEFI será composta pelos seguintes cargos e respectivas funções:

- I – Diretor Administrativo,



- II – Secretário Administrativo;
- III – Diretor de Assistência Social;
- IV – Diretor de Financeiro;

Art. 34. A Diretoria Administrativa terá, coletivamente, as seguintes atribuições gerais:

- I – convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais da ADEFI;
- II – traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no presente Estatuto;
- III – indicar membros para representar a ADEFI em atos públicos ou outros eventos, em caso de impedimento do presidente ou nos casos em que julgar conveniente;
- IV – elaborar planos de ação anuais e executá-los;
- V – autorizar a aquisição de equipamentos;
- VI – autorizar a aquisição e demissão de funcionários, bem como salários e outras formas de remuneração;
- VII – avaliar e aprovar a assinatura de convênios e contratos que se enquadrem nos objetivos da ADEFI;
- VIII – aprovar a modificação de regimentos internos de departamentos implementados. Apresentar anualmente o relatório de ações realizadas pela ADEFI, para avaliação dos demais membros e voluntários;
- IX – manter intercâmbio com outras entidades afins ou corporativas;
- X – conceder certificações de honorabilidade e render homenagens a patronos e colaboradores de relevante importância para as ações da ADEFI.

Art. 35. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – administrar os bens e o patrimônio da ADEFI;
- II – representar legalmente a ADEFI, e responder judicial e extrajudicialmente pelo mesmo ativa e passivamente;
- III – representar e manter os contatos que o comitê entender necessário junto aos órgãos do poder público em nível municipal, estadual e federal e com entidades não-governamentais, bem como voluntários;



IV – solicitar e exigir do poder executivo as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços e ações da ADEFI;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações da ADEFI;

VI – assinar convênios e contratos representando a ADEFI;

VII – contratar, demitir, transferir e promover funcionários, bem como admitir voluntários para as atividades diversas da ADEFI;

VIII – coordenar reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;

IX – representar a ADEFI junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;

X – assinar projetos da ADEFI, bem como outros documentos oficiais;

XI – assinar juntamente com o Diretor Financeiro os balancetes e os cheques para pagamento de despesas gerais;

XII – nomear gerentes para os departamentos da ADEFI.

Art. 36. Compete ao Secretário Administrativo:

I – secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa e as seções da Assembleia Geral, lavrar e assinar as respectivas atas;

II – preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o Diretor Administrativo;

III – manter sob seu controle, porém na sede da ADEFI, toda a documentação legalmente necessária ao funcionamento da entidade;

IV – organizar a secretaria e os documentos oficiais da ADEFI;

V – redigir projetos de interesse da ADEFI;

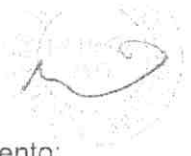
VI – registrar os documentos para os quais a legislação exija tal procedimento;

VII – atualizar e organizar fichários, notas de imprensa, documentos no âmbito das atribuições da ADEFI;

VIII – dar publicidade às entidades organizadas e comunidade do cronograma das atividades da ADEFI;

IX – ser o elo de ligação entre a diretoria e as comissões permanentes ou temporárias;

X – divulgar a existência das comissões especiais, permanentes ou



temporárias, e fornecer subsídios para que elas tenham condições de funcionamento;

XI – executar tarefas afins;

XII – convocar reuniões da ADEFI em caso de impedimento permanente do Diretor Administrativo e do Diretor de Assistência Social;

XIII – organizar e manter atualizado o cadastro de membros da ADEFI;

XIV – elaborar as atas das reuniões da ADEFI;

XV – organizar as correspondências dirigidas a ADEFI, bem como no início de cada reunião prestar conta das correspondências recebidas e expedidas;

Art. 37. Compete ao Diretor de Assistência Social:

I – efetuar registro de todo o trabalho social executado pela ADEFI;

II – estar em constante contato com a comunidade, detectando suas necessidades e levando ao conhecimento da ADEFI, para que possam ser elaborados projetos que visem a melhoria e solução dos problemas;

III – promover interação entre a ADEFI e empresas que interessem em ajudar a entidade, e inseri-las no Clube de Amigos da ADEFI (CAADEFI);

IV – ajudar na criação de novos projetos a serem trabalhados com a comunidade;

V – encaminhar as pessoas da comunidade para profissionais que possam auxiliá-las, quando para esse fim a ajuda da ADEFI for solicitada;

VI – promover e coordenar atividades, seja na área de esporte e lazer, cultura, saúde e todas as atividades que sejam alcançadas pelos objetivos da ADEFI.

VII – convocar reuniões e representar a ADEFI em caso de impedimento permanente ou temporário do Diretor Administrativo;

Art. 38. Compete ao Diretor Financeiro:

I – assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo, os balancetes, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de natureza contábil;

II – responder pela situação financeira, prestação de contas e orçamentos e fornecer prestação de contas aos demais diretores e membros sempre que lhe for solicitado;

III – estabelecer programa de finanças, providenciar o recebimento de contribuições e promover outras formas de arrecadação;

IV – manter sob seu controle toda a movimentação financeira da



ADEFI;

V – supervisionar e manter sob seu controle a escrituração financeira da ADEFI;

VI – apresentar balancetes parciais nas reuniões mensais da Diretoria Administrativos;

VII – unificar a contabilidade de todos os departamentos da ADEFI, e apresentar balanço ao final de cada ano.

Seção V – Do Conselho Fiscal

Art. 39. O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) titulares, eleitos pela Assembleia Geral da ADEFI dentre os membros efetivos, para um mandato coincidente com o da Diretoria Administrativa, podendo ser reeleitos uma única vez para mandato consecutivo. Salvo no caso de indicação direta do diretor administrativo.

§ 1º Os membros da Diretoria não poderão candidatar-se a membro do Conselho Fiscal para mandato subsequente.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente, a quem compete substituir o Diretor Administrativo da ADEFI, em caso de impedimento simultâneo deste e do Diretor de Assistência Social.

Art. 40. Ao Conselho Fiscal caberá a fiscalização econômico-financeira da ADEFI, bem como a emissão de pareceres sobre as contas da Diretoria e sobre todos os assuntos correlatos que devem ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral, podendo convocar comissões técnicas de contabilidade ou auditoria para auxiliá-lo.

Parágrafo único: caberá ao conselho a opinião ou emissão de parecer no orçamento e nas despesas previamente estabelecidas, bem como os projetos provenientes de convênios e ou parcerias.

Art. 41. As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão feitas semestralmente, de preferência nos primeiros meses de cada semestre ou, sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 05 dias ou em caráter de urgência e as suas decisões serão tomadas pelo voto majoritário, presentes todos os membros ou respectivos suplentes:

Parágrafo único. As convocações extraordinárias poderá ser feitas:

I – pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria de seus membros;

II – por 1/3 (um terço) dos membros da ADEFI com direito a voto.

Seção VI – Das Comissões Especiais, permanentes ou temporárias



Art. 42. A ADEFI poderá determinar a constituição de comissões especiais, visando o melhor desempenho de suas atividades.

§ 1º As comissões especiais terão seus objetivos determinados pela diretoria e poderão ser permanentes e temporárias.

§ 2º Essas comissões especiais temporárias ou permanentes serão compostas por no mínimo duas pessoas representantes da população organizada e/ou voluntários.

Art. 43. Compete às comissões especiais permanentes ou temporárias:

I – promover a discussão das questões que lhe forem determinadas.

II – dar conhecimento à Diretoria Administrativa das conclusões sobre as questões que lhe foram determinadas.

III – informar à Diretoria Administrativa sobre o andamento do seu trabalho.

IV – requisitar da Diretoria Administrativa que lhe assessoro o trabalho quando necessário.

Art. 44. As comissões poderão convidar representantes de entidades ou pessoas da sociedade civil para assessorá-las nas discussões dos assuntos que lhes serão pertinentes, sem ônus para a ADEFI, bem como eleger um líder dentro das mesmas.

Capítulo VI

Da Liquidação

Art. 45. A ADEFI poderá ser extinto por deliberação de 2/3(dois terços) dos membros em qualquer tempo, desde que convocada Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Art. 46. No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e um conselho fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação.

Art. 47. Extinta a ADEFI, seus bens serão doados a instituições congêneres, devidamente cadastradas em órgãos federais, estaduais e municipais, principalmente no conselho nacional de Assistência Social (C.N.A.S).

Capítulo VII

Das Disposições Gerais



Art. 48. A ADEFI não terá fins lucrativos e não distribuirá lucros ou dividendos, nem concederá remuneração, vantagens ou benefícios a diretores, conselheiros ou membros, pelo exercício de tais cargos.

Parágrafo único: Os diretores e associados poderão prestar serviços profissionais para atender aos projetos da ADEFI e, nestes casos, serem remunerados especificamente pelos serviços prestados.

Art. 49. A Associação poderá concorrer a editais, e chamamento público no âmbito municipal, estadual ou federal que envolva os objetivos e finalidades correspondentes dentro e fora do seu Município sede.

Art. 50. Qualquer entidade pública ou privada, de cunho social, cultural, filantrópica ou ecológica poderá realizar projetos em parceria com a ADEFI, a juízo da Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Para realizar projetos em parceria com outras entidades, realizar-se-á um planejamento estabelecendo a forma de execução deste trabalho, obedecendo às normas deste Estatuto.

Art. 51 Não há na ADEFI, cargo de direção de forma vitalícia, e a reeleição só é permitida por três mandatos consecutivos.

Parágrafo único: Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 52. Não será permitido, sob qualquer pretexto ou forma, a utilização do nome ou marca da ADEFI para propaganda político-partidária;

Art. 53. A ADEFI não objetiva levar ou tirar quem quer que seja, político ou representante de entidade, de cargo público de liderança partidária que esteja ocupando ou a cargo ao qual se quer concorrer.

Art. 54. As pessoas que fizerem parte da Diretoria Administrativa e das Comissões Especiais Permanentes ou Temporárias, que porventura vierem a concorrer a cargos políticos, serão automaticamente desligados da ADEFI;

Art. 55. A ADEFI terá suas cores, bandeira, símbolos e logomarca, adotados e criados pela diretoria, com registro em ata;

Art. 56. A Diretoria deverá promover a mais ampla difusão deste Estatuto entre os membros, procurando torná-lo conhecido e compreendido;

Art. 57. O presente Estatuto somente poderá ser alterado quando a reforma for deliberada por maioria absoluta dos membros em Assembléia Geral, desde

que não contrarie os fins da ADEFI,

Art. 58. A Diretoria Administrativa elaborará e aprovará, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro da presente alteração, o Regimento Interno da ADEFI.

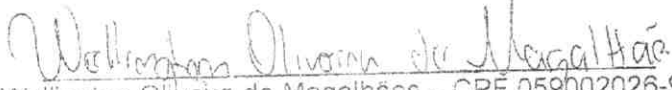
Art. 59. A atual Diretoria Administrativa cumprirá regularmente o presente mandato, devendo ser tão somente preenchidos os cargos vacantes e os novos cargos da direção.

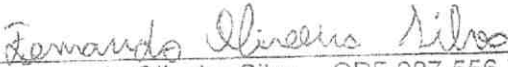
Parágrafo Único. A ADEFI terá sua sede na Rua Rio Jordão 120, Parque das Aguas, Ipatinga, Minas Gerais – CEP. 35.164-411.

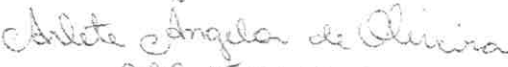
Art. 60. Este Estatuto consolida a criação da ADEFI e será levado a registro no Cartório de Registros e Títulos de Documentos da Comarca de Ipatinga, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 61. O presente Estatuto entrará em vigor a partir do seu efetivo registro no cartório competente, podendo ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no código civil de 2002 e legislação afins.

Ipatinga, 16 de novembro de 2019


Wellington Oliveira de Magalhães – CPF 059002026-90
Diretor Administrativo


Fernando Oliveira Silva – CPF 087.556.706-10
Secretário Administrativo


Abilete Ângela de Oliveira
OAB 152463



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Seção Especializada Registro

Rua Monte Clara, 11 - Sala 24 - Centro - Ipatinga - MG - CEP: 35164-000 - (51) 3294-1212 / (51) 3294-1211 - ipatinga@regtd.com.br
CNPJ: 09.070.000/0001-00 - Insc. Estadual: 001.000.000/0001-00 - Ins. Municipal: 000.000.000/0001-00

E-mail: R3246.00 - TFJ: R326.00 - Rec: R314.75 - Desp.: R30 - ISS: R312.00 - Valor: R3269.11 -
Código: S2018 (11.6406.2) (11.6901.6) (11.6101.6) (16)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ipatinga

SELO DE CONSULTA: DBH18668
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1149 3021 0769 1290

Quantidade de selos emitidos: 01
Valor: 346,75 - Valor de Emenda: 00,00 - Escrow: 00,00
E-mail: 261.67 - TFJ: 65.08
Valor final: 346,75 - ISS: 12,36
Consulte e valide este Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

